



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20  
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000  
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70  
E-mail: licitação@carnaubais.rn.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023 SMS**

**PROCESSO Nº2022.11.10.0002**

**EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS - RN, CNPJ/MF nº CNPJ 08.294.670/0001-70, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 131/2022, e publicizada no Diário Oficial do Município - em 26 de outubro de 2022, torna público aos interessados que fará realizar licitação na Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.080/1990 e Constituição Federal de 1988, executado por esta Prefeitura por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as condições e exigências do presente edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de RAIOS X, de acordo com a tabela do SIA/SUS, editada pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE compreendendo coleta e análise nas quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**2. DO CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubais/RN distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto à população, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos no Edital, podendo ser credenciados vários prestadores, quantos forem necessários à boa distribuição e prestação dos serviços, visando um bom atendimento a população.

2.2. Os Prestadores Contratados deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pelo Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubais/RN.

**3. DA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

3.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar a documentação especificada no item 6, na Sala de Licitações, localizada na Praça Santa Luzia, 20, centro,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitação@carnaubais.rn.gov.br

Carnaubais - RN, no período de 18 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro 2023, no horário compreendido entre às 7:30 e 13 h, com abertura dos envelopes previsto para as 09h do dia 30 de janeiro de 2023.

#### **4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas jurídicas que sejam prestadores de serviço de saúde de natureza contínua, desde que atendidas as condições previstas do art. 27 da Lei n. 8.666, de 1993, de acordo com as necessidades constantes nos Referenciais de Preços previstos no termo de Referência (**Anexo I**), e concordem em ser remunerados pelos valores especificados neste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar deste credenciamento os interessados:

4.2.1. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;

4.2.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.5. Proibidos de contratar com o Poder Público nos termos da Lei n. 14.230, de 2021 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.2.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6.1 Que Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento na Lei 8.666/93.

4.2.7. Que tenham Deputados e/ou Senadores na condição de proprietários, controladores ou diretores, de exercentes de cargos remunerados, ou de ocupantes de cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", na forma do art. 54 da Constituição Federal de 1988;

4.2.8. Que se enquadrarem nas vedações previstas na Lei nº 8.666/93;

4.2.9. Cujos sócios e/ou dirigentes tenham relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitação@carnaubais.rn.gov.br

o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013).

4.2.10. Que tenham em seus quadros societários quaisquer das pessoas indicadas nos subitens anteriores.

## **5. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

5.1. A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados desta chamada pública, através do e-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada à CPL, situada na Praça Santa Luzia, 20 –Centro – Carnaubais - RN.

5.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento.

5.3 Os pedidos de impugnação poderão ser realizados de forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@carnaubais.rn.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada à CPL da Prefeitura Municipal de Carnaubais - RN.

5.4 Caberá à Comissão julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública terão que apresentar documentos de habilitação, em envelope lacrado, contendo na parte externa do invólucro as seguintes informações:

**NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARNAUBAIS- RN**

Documentos de Habilitação e Credenciamento

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023

6.2 A Comissão Permanente de Licitação consultará os seguintes sítios oficiais:

6.2.1 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br>;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitação@carnaubais.rn.gov.br

6.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br/>) visando verificar a idoneidade junto ao TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, conforme (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário – TCU);

6.2.3. Consulta do sócio majoritário junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

6.2.4. Consulta do sócio majoritário junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da Pessoa Jurídica e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário; e,

6.3.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará a Pessoa Jurídica inabilitada, por falta de condição de participação.

6.4. Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos a seguir:

#### **6.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, ou a consolidação do contrato e alterações posteriores;
- c) Ata de Eleição da atual diretoria, quando se tratar de Estatuto Social;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;
- e) Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) da instituição, o qual assinará o contrato/convênio;

#### **6.4.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitação@carnaubais.rn.gov.br

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o Prestador seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Caso o prestador detentor seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **6.4.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA;
- b) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, especialidade e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, comprovando efetivamente o vínculo do profissional com a empresa;
  - 1) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do contrato social, se sócio, ou da Carteira de trabalho ou ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão da licitante no CRM, se nela constar o nome dos profissionais indicados;
  - 2) Cópia autenticada do Certificado de especialidade devidamente reconhecido pelo CRM, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;
- c) Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional de aptidão para desempenho de atividade econômica principal ou secundária, pertinente e compatível com o objeto da licitação, demonstrada através de ATESTADOS fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma devidamente reconhecida, se emitido por pessoa de direito privado, acompanhado de cópia de Notas Fiscais, demonstrando que a proponente já executou serviços pertinente ao presente objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitação@carnaubais.rn.gov.br

**6.4.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente autenticados ou registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de sua validade.

**6.4.5 – OUTROS**

a) Carta de Credenciamento;

b) Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Município;

|   |
|---|
| <p style="text-align: center;"><b>DECLARAÇÃO DE FUNÇÃO</b><br/>(em papel timbrado)</p> <p>A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado ou filantrópico, com sede _____, inscrita no CNPJ nº _____ por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023. DECLARA para todos os fins que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Município.</p> <p style="text-align: right;">Local e data _____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura e carimbo do representante legal<br/>CPF nº _____ RG nº _____</p> |
|---|

c) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitação@carnaubais.rn.gov.br

**DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do representante legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

**d)** Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública;

**DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital da Chamada Publica Nº. XXX/2023, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a PMC a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do representante legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

**e)** Declaração firmada pelos sócios e/ou diretores da Entidade que, expressamente, conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade da Tabela constante do Termo de Referência, anexo I deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, N° 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitação@carnaubais.rn.gov.br

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS**

(em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, n° \_\_\_\_\_ por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° \_\_\_\_\_, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela “Tabela constante do Termo de Referência Anexo I do referido Edital” para pagamento dos serviços contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Município de Carnaubais - RN.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do representante legal  
CPF n° \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_

f) Declaração de que tem capacidade instalada e quantitativo de oferta para atendimento dos procedimentos credenciados;

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE**

(em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, n° \_\_\_\_\_ por meio de seu (sócio-gerente ou representante legal), abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° XXX/2023, vem DECLARAR a capacidade da prestação dos serviços que ora estou credenciando para atendimento no município de Carnaubais - RN.

PROCEDIMENTOS EM \_\_\_\_\_

ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do representante legal  
CPF n° \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitação@carnaubais.rn.gov.br

g) Declaração de Credenciamento.

**DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

(em papel timbrado da empresa)

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal, abaixo firmado, solicita o seu credenciamento junto a CHAMADA PÚBLICA Nº. XXX/2023.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

6.5. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

6.6. Os documentos mencionados nos itens anteriores poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão de Licitação, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Comissão de Licitação, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

6.6. Após o recebimento dos documentos de habilitação a Comissão de Licitação analisará os documentos com o intuito de comprovar se a requerente atende as exigências do edital.

6.6.1. Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no Anexo I deste Edital, é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista do interessado sendo que, a ausência, inconsistência ou com a data de validade vencida de qualquer documento implica inabilitação do interessado

**Parágrafo unico.** A análise dos documentos enviados será realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de encerramento das inscrições e/ou envio da documentação.

6.6. As requerentes que não atenderem aos requisitos exigidos na presente **CHAMADO PÚBLICA** serão consideradas inabilitadas.

6.7. O resultado da fase de habilitação será publicado em Diário Oficial do Município.

6.8 Julgados aptos ao credenciamento, os habilitados serão convocados, no prazo estipulado na Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitação@carnaubais.rn.gov.br

---

6.9 A CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do Termo de Credenciamento (contrato), inabilitar a Pessoa Jurídica, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço.

#### **6.10 DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

6.11 A critério da Prefeitura Municipal de Carnaubais poderão ser realizadas visitas técnicas por equipe designada pelo programa, nas instalações dos interessados habilitados ao credenciamento, para emissão de parecer sobre as condições da área física do serviço, higiene, biossegurança, identificação do funcionamento, dos equipamentos técnicos declarados e necessários à realização da atividade pretendida, observando-se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.12 A visita técnica de que trata o item anterior será realizada após a conclusão da análise documental, a qualquer momento, conforme critério da Prefeitura de Carnaubais, inclusive na vigência do contrato de credenciamento, e emitido parecer técnico que, sendo desfavorável, implicará na não habilitação ou no descredenciamento.

6.13 As visitas previstas no item acima têm objetivo de garantir a qualidade dos serviços a serem contratados, observando-se a garantia do atendimento, de forma a não gerar desassistência aos beneficiários da PMC.

### **7. DO PRAZO RECURSAL**

7.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitações caberá recurso.

7.1.1 - Os recursos serão interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e será dirigida a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade superior a quem caberá a decisão.

7.1.2 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitação@carnaubais.rn.gov.br

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A celebração do Termo de Credenciamento Profissional será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital compatibilizando-se as necessidades das Unidades Municipais de Saúde e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros de Carnaubais - RN.

8.2. O Prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado em conformidade com a Lei 18.666/93.

8.3. A remuneração dos prestadores credenciados respeitará os critérios e valores previstos no Anexo I do presente edital e será realizada após a verificação e atesto dos serviços realizados.

8.4 Responsabilizar-se por manter, tantos profissionais quantos sejam necessários à perfeita execução do serviço, em número suficiente para que os serviços não sejam interrompidos por motivos de férias, falta, demissão, etc.

8.3. A CONTRATANTE pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pelo CONTRATADO até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao regular atesto da despesa.

8.4 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.5. O CREDENCIANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto deste Edital.

## **9. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIANTE aplicará ao CREDENCIADO, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, pela não execução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitação@carnaubais.rn.gov.br

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**e)** Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao CREDENCIADO.

**f)** Independentemente das sanções retro o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

**g)** O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao CREDENCIADO pela CREDENCIANTE, ou ainda, cobrado diretamente do CREDENCIADO, amigável ou judicialmente.

**h)** A CREDENCIANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do CREDENCIADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**i)** Os atos praticados pelo CREDENCIADO, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela CREDENCIANTE a respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o CREDENCIADO para devidas providências.

## **10. DA RESCISÃO**

10.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

**a)** O não cumprimento das cláusulas contratuais;

**b)** A subcontratação total ou parcial do objeto, associação do credenciado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação do CREDENCIADO que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CREDENCIANTE.

**c)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CREDENCIANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

**d)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

10.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE;

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CREDENCIANTE;

**c)** Judicial, nos termos da legislação processual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitação@carnaubais.rn.gov.br

10.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos, da Lei no 8.666/93.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

11.2. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irrevogável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

11.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

11.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

11.5. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações e demais legislações pertinentes;

11.6. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

11.7. A minuta do contrato de prestação de serviço (Credenciamento), a ser firmado entre as partes, é parte integrante deste Edital.

11.8. A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 8.666/93;

11.9. À Comissão caberá o recebimento e exame de toda documentação do PROPONENTE e conduzir as atividades correlatas, conforme estabelece o presente Edital;

11.10. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, serão causas de descredenciamento, anulando-se a proposta, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

11.11. Caberá ao PROPONENTE o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis no Diário Oficial do Município.

### **11.12. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

a) Os candidatos (pessoas jurídicas) serão classificados em conformidade com os critérios definidos neste edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitação@carnaubais.rn.gov.br

- 
- b) Ordem de credenciamento, considerando a data e horário da entrega das propostas e documentos;
- c) Em caso de haver empate, ou seja, duas ou mais empresas entregarem a proposta e documentos na mesma data e horário, será considerado como critério de desempate a empresa mais antiga.
- d) Caberá a Secretaria Municipal de Saúde realizar a distribuição dos serviços se por acaso haja mais de uma empresa credenciada.

## 12. DO FORO

12.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de ASSU - RN, em uma das suas Varas da Fazenda Pública Municipal por mais privilegiado que outro seja.

Carnaubais - RN, 18 de janeiro de 2023.

**Marcony Fonseca Irineu**  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitação@carnaubais.rn.gov.br

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIOS X COM LAUDO, DE ACORDO COM A TABELA SAI/SUS, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Carnaubais/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| <b>TABELA DE PROCEDIMENTOS</b> |                               |   |                   |                           |                                    |
|--------------------------------|-------------------------------|---|-------------------|---------------------------|------------------------------------|
| <b>ITEM</b>                    | <b>CODIGO DO PROCEDIMENTO</b> | <b>DESCRICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS</b>          | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO SUS</b> | <b>VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO</b> |
| 1                              | 02.04.05.011-1                | ABDOMEN (AP + LATERAL/LOCALIZADA)             | 12                | R\$ 10,73                 | R\$ 128,76                         |
| 2                              | 02.04.05.013-3                | ABDOMEN SIMPLES (AP)                          | 300               | R\$ 7,17                  | R\$ 2.151,00                       |
| 3                              | 02.04.04.001-9                | ANTEBRAÇO                                     | 56                | R\$ 6,42                  | R\$ 359,52                         |
| 4                              | 02.04.01.004-7                | ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP + OBLÍQUAS)       | 36                | R\$ 6,96                  | R\$ 250,56                         |
| 5                              | 02.04.06.006-0                | ARTICULACAO COXO-FEMURAL                      | 36                | R\$ 7,77                  | R\$ 279,72                         |
| 6                              | 02.04.04.003-5                | TICULACAO ESCÁPULO-UMERAL                     | 36                | R\$ 7,40                  | R\$ 266,40                         |
| 7                              | 02.04.04.004-3                | ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR                | 200               | R\$ 7,40                  | R\$ 1.480,00                       |
| 8                              | 02.04.06.007-9                | ARTICULACAO SACRO-ILÍACA                      | 36                | R\$ 7,77                  | R\$ 279,72                         |
| 9                              | 02.04.01.005-5                | ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)    | 12                | R\$ 8,38                  | R\$ 100,56                         |
| 10                             | 02.04.06.008-7                | ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA (TORNOZELO)         | 204               | R\$ 6,50                  | R\$ 1.326,00                       |
| 11                             | 02.04.06.009-5                | BACIA   | 300               | R\$ 7,77                  | R\$ 2.331,00                       |
| 12                             | 02.04.04.005-1                | BRAÇO   | 200               | R\$ 7,77                  | R\$ 1.554,00                       |
| 13                             | 02.04.06.010-9                | CALCÂNEO                                      | 168               | R\$ 6,50                  | R\$ 1.092,00                       |
| 14                             | 02.04.01.006-3                | CAVUM (LATERAL HIRTZ)                         | 228               | R\$ 6,88                  | R\$ 1.568,64                       |
| 15                             | 02.04.04.006-0                | CLAVICULA                                     | 300               | R\$ 7,40                  | R\$ 2.220,00                       |
| 16                             | 02.04.02.003-4                | COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL+ TO + OBLIQUAS) | 456               | R\$ 8,33                  | R\$ 3.798,48                       |
| 17                             | 02.04.02.006-9                | COLUNA LOMBO SACRA                            | 1284              | R\$ 10,96                 | R\$ 14.072,64                      |
| 18                             | 02.04.02.007-7                | COLUNA LOMBO-SACRA (C/OBLIQUAS)               | 24                | R\$ 14,90                 | R\$ 357,60                         |
| 19                             | 02.04.02.009-3                | COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL)                | 262               | R\$ 9,16                  | R\$ 2.399,92                       |
| 20                             | 02.04.33.005-6                | CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL +       | 12                | R\$ 14,32                 | R\$ 171,84                         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitação@carnaubais.rn.gov.br

|    |                | OBLÍQUA)   |      |                    |                       |
|----|----------------|--|------|--------------------|-----------------------|
| 21 | 02.04.03.007-2 | COSTELAS (POR HEMITORAX)                         | 150  | R\$ 8,37           | 1.255,50              |
| 22 | 02.04.04.007-8 | COTOVELO   | 100  | R\$ 5,90           | R\$ 590,00            |
| 23 | 02.04.06.011-7 | COXA   | 72   | R\$ 8,94           | R\$ 643,68            |
| 24 | 02.04.01.008-0 | CRANIO (PA + LATERAL)                            | 204  | R\$ 7,52           | R\$ 1.534,08          |
| 25 | 02.04.04.008-6 | DEDOS DA MAO                                     | 150  | R\$ 5,62           | R\$ 843,00            |
| 26 | 02.04.06.003-6 | ESCANOMETRIA                                     | 12   | R\$ 7,77           | R\$ 93,24             |
| 27 | 02.04.03.009-9 | ESTERNO  | 12   | R\$ 7,98           | R\$ 95,76             |
| 28 | 02.04.06.012-5 | JOELHO (AP + LATERAL)                            | 1056 | R\$ 6,78           | R\$ 7.159,68          |
| 29 | 02.04.06.013-3 | JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL+ AXIAL)           | 180  | R\$ 7,16           | R\$ 1.288,80          |
| 30 | 02.04.04.009-4 | MAO  | 516  | R\$ 6,30           | R\$ 3.250,80          |
| 31 | 02.04.04.010-8 | MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)     | 60   | R\$ 6,00           | R\$ 360,00            |
| 32 | 02.04.01.011-0 | MAXILAR (PA + OBLÍQUA)                           | 12   | R\$ 7,20           | R\$ 86,40             |
| 33 | 02.04.04.011-6 | OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)                 | 492  | R\$ 7,98           | R\$ 3.926,16          |
| 34 | 02.04.01.012-8 | OSSOS DA FACE (MN LATERAL + HIRTZ)               | 12   | R\$ 8,38           | R\$ 100,56            |
| 35 | 02.04.06.015-0 | PÉ/ DEDOS DO PÉ                                  | 696  | R\$ 6,78           | R\$ 4.718,88          |
| 36 | 02.04.06.016-8 | PERNA  | 120  | R\$ 8,94           | R\$ 1.072,80          |
| 37 | 02.04.04.012-4 | PUNHO (AP + LATERAL + OBLÍQUA)                   | 240  | R\$ 6,91           | R\$ 1.658,40          |
| 38 | 02.04.01.013-6 | REGIÃO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO) | 36   | R\$ 7,98           | R\$ 287,28            |
| 39 | 02.04.02.012-3 | SACRO-COCCIGEA                                   | 36   | R\$ 7,80           | R\$ 280,80            |
| 40 | 02.04.01.014-4 | SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)        | 1224 | R\$ 7,32           | R\$ 8.959,68          |
| 41 | 02.04.01.015-2 | SELA TÚRCICA (PA + LATERAL + BRETTON)            | 12   | R\$ 7,20           | R\$ 86,40             |
| 42 | 02.04.03.017-0 | TORAX (PA)                                       | 982  | R\$ 6,88           | R\$ 6.756,16          |
| 43 | 02.04.03.015-3 | TORAX (PA E PERFIL)                              | 3600 | R\$ 9,50           | R\$ 34.200,00         |
|    |                |  |      | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 115.436,42</b> |

1.1 Os serviços de exames objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

1.2 As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

1.3 Os serviços de exames serão efetuados de acordo com a necessidade do órgão, onde o prazo de marcação dos serviços **será de no máximo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitação@carnaubais.rn.gov.br

---

ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

1.3.1 Em casos de urgência justificada na solicitação médica em formulário padrão da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubais, A CONTRATADA se compromete a atender o pedido imediatamente para posterior emissão da ordem de serviço.

1.4 Os serviços de exames serão executados em instalações da prestadora dos serviços em atendimento aos encaminhamentos efetuados pela Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho.

1.5 Os horários de atendimento em que a credenciada deverá prestar os serviços serão: das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

1.5.1 Em casos de urgência justificada na solicitação médica em formulário padrão da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubais, A CONTRATADA se compromete a atender o pedido imediatamente para posterior emissão da ordem de serviço.

1.6 Os Serviços objeto deste Termo de Referência, devem ser executados exclusivamente em conformidade com a descrição contida no item 1.4 deste Termo de Referência.

1.7 Os interessados credenciados deverão executar os serviços de exames objeto deste Termo de Referência, conforme valores acima estabelecidos, valores estes de acordo com Tabela de Procedimentos disponibilizada pelo SUS, disponível em: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, contidos no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica e no Sub-Grupo 04 - Diagnóstico por radiologia, SIGTAP.

1.8 CONTRATADA deverá providenciar o envio dos resultados por meio digital e físico, diretamente à unidade de Saúde que requisita o exame, devidamente identificando o paciente e médico que solicitou.

1.9 Recomenda-se ainda que os laudos sejam disponibilizados em site eletrônico por meio de senha ou chave de acesso.

1.10 Serão aceitos os serviços de exames objeto deste Termo desde que:

1.10.1 A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;

1.10.2 A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

## **2 JUSTIFICATIVA**

**2.1** A Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, tem por finalidade efetuar atendimentos às demandas possibilitando condições para melhorar o desempenho da Gestão do Sistema de Saúde deste Município. Em especial buscando atender as demandas reprimidas do município, possibilitando também o acesso aos usuários do Sistema de Saúde deste Município ao diagnóstico e tratamentos de qualidade em nossa Região.

**2.2** É necessária a contratação dos serviços, objeto deste credenciamento, para o fiel cumprimento das prerrogativas institucionais da Saúde, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, instituído pelo Sistema Único de Saúde (SUS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitação@carnaubais.rn.gov.br

**2.3** Considerando ainda os princípios doutrinários do SUS como: Universalidade, onde todo cidadão deve ter direito à saúde e acesso a todos os serviços públicos de saúde. Integralidade onde todas as pessoas devem ser atendidas desde as necessidades básicas, de forma integral, além dos princípios da descentralização, da regionalização e de hierarquização dentre outros.

### **3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS**

**3.1** Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da lei 8.666/93.

### **4 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**4.1** A empresa interessada deverá atender todas as solicitações de exames, conforme descrição e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, para realização dos exames em área localizada na Clínica própria.

**4.2** Serão atendidos pacientes do SUS para exames com finalidade diagnóstica, os quais estão elencados neste termo. Caso haja divergência da tabela constante neste Termo de Referência, com relação a novos preços praticados, prevalecerá a vigente, mediante comprovação. Somente serão realizados os exames que estiverem com requisição devidamente chancelada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBAIS, por meio de solicitação em papel timbrado enumerado, carimbado e assinado pelo médico responsável pelo atendimento.

**4.3** Os exames deverão ser realizados no prazo de 24:00 horas contadas em dias úteis, a partir da data da autorização, sendo o laudo médico apresentado no prazo máximo de 72:00 horas, salvo, em caso de urgência justificada no formulário de solicitação do médico

**4.4** As requisições dos exames serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e entregues ao paciente, para a devida realização dos exames na clínica credenciada.

**4.5** Todas as despesas com a prestação dos serviços de exames e emissão de laudos, serão por conta da empresa interessada.

**4.6** A empresa interessada não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados.

**4.7** A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços, bem como dos valores relativos aos exames a serem processados, os quais deverão estar devidamente descritos em relatório mensal de produção, contendo: timbre, data, nome do paciente, descrição dos exames, valor unitário, valor total, carimbo e assinatura.

**4.8** O relatório mensal de execução deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal diretamente na Secretaria Municipal de Saúde.

**4.9** Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitação@carnaubais.rn.gov.br

**4.10** O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e consequente aceitação. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**4.11** A empresa interessada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

**4.12** O atestado de execução do serviço se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

**4.13** O serviço será gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do gestor/fiscal indicado no processo pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual será responsável pela coordenação e supervisão técnica da execução do credenciamento e repassará as informações para os órgãos pertencentes ao Sistema Único de Saúde Municipal e ao Gestor do SUS, para a efetiva prestação dos serviços, nos termos do credenciamento existente.

**4.14** As prestadoras dos serviços deverão ser credenciadas de acordo com as especificações definidas pela legislação aplicável.

## **5** PERÍODO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1** O prazo de vigência da contratação será 12 meses para suprir a necessidade do órgão.

## **6** VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

**1.11** O custo estimado dos serviços será com Tabela de Procedimentos disponibilizada pelo SUS, disponível em: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, contidos no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica e no Sub-Grupo 04 - Diagnóstico por radiologia, SIGTAP.

## **7** CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

**7.1** Após a entrega dos serviços, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao que foi entregue, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

**7.2** O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

**7.3** O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

**7.3.1** Dados do Contratante:

**7.3.1.1** Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

**7.3.1.2** CNPJ: 08.294.670/0001-70

**7.3.1.3** Endereço: Praça Santa Luzia, Nº 20, Centro, Carnaubais /RN.

**7.3.2** Dados do Contratado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitação@carnaubais.rn.gov.br

---

**7.3.2.1** Banco:

**7.3.2.2** Agência:

**7.3.2.3** Número da conta:

**7.4** O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

**7.5** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

## **8** DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1** São obrigações do CONTRATANTE:

**8.1.1** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9** DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.2** Efetuar a entrega de produto (s) que esteja (m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados.

**9.1.3** Entregar os itens deste Termo de Referência, em perfeito estado, livre de qualquer vício ou defeito;

**9.1.4** Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

**9.1.5** Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos itens deste Termo de Referência;

**9.1.6** Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;

**9.1.7** A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**9.1.8** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.1.9** Se responsabilizará pelo transporte, alimentação e hospedagem de seus funcionários/operadores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitação@carnaubais.rn.gov.br

**9.1.10** A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos funcionários ou a terceiros, na realização dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

**9.1.11** A contratada em hipótese alguma poderá alterar quantitativos constantes na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, deverá seguir estritamente as observações e orientações descritas.

**9.1.12** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.14** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

**9.1.15** Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal.

**10** **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 66, 68 e 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitação@carnaubais.rn.gov.br

---

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:

**10.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**10.2.2** Multa:

**10.2.3** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

**10.2.4** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

**10.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

**10.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**10.2.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.2.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

## **11** DA FORMA DE FATURAMENTO

**11.1** Por ocasião da solicitação de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

**11.1.1** **MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/ RN**, inscrito no **CNPJ nº 08.294.670/0001-70**, com sede na Praça Santa Luzia, nº 20 – Centro;

## **12** MEDIDAS ACAUTELADORAS

**12.1.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13** CONTROLE DA EXECUÇÃO

**13.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitação@carnaubais.rn.gov.br

---

dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**13.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**13.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**13.4** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CARNAUBAIS/RN, 10 de novembro de 2022.

---

**MARLÍZIA KELLY VERAS BATISTA SOARES**  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitação@carnaubais.rn.gov.br

---

**ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, **MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS - RN**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n. ° XXXX, com sede à Rua XXX, XX – Centro – Carnaubais- RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 SSP/RN e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliado no Distrito Bela Vista II, Zona Rural, Carnaubais/RN, CEP: 59665-000, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADO**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, com o edital da Chamada Pública 001/2023 Processo Administrativo n° xxxx/2022, Recibo do TCE/RN n° \_\_\_\_\_, as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Plantões Médicos no âmbito do Município de Carnaubais - RN, a serem prestados aos paciente que deles necessite.

**1.2.** Os serviços acima mencionados encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I DO EDITAL DA CP xxx/2023), que originou o presente termo contratual, que passa a integrá-lo como anexo independente de transcrição.

**CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E O LIMITE FINANCEIRO:**

**2.1.** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada HORA/PLANTÃO E HORA/SEMANAL, conforme Tabela do Termo de Referência Anexo I do Edital, independente de sua transcrição, e limitado ao valor estimado de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx) mensal, com um valor global para o período de 12 (doze) meses de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).

**CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:**

**3.1.** Os valores estipulados na Cláusula 2ª serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MS - Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do Artigo 26, da Lei Federal n° 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo Único - Os reajustes dependerão de Termo Aditivo, sendo necessário à apresentação de memorial do cálculo definindo o novo valor a ser pago.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitação@carnaubais.rn.gov.br

---

**CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

I - O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA 5ª - DO ADITAMENTO:**

5.1. Mediante Termo aditivo e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, as partes contratadas poderão fazer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço unitário.

**CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. Os serviços referidos na Cláusula 1ª serão executados pela CONTRATADA no Município de Carnaubais - RN.

**CLÁUSULA 7ª - NORMAS GERAIS:**

7.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais vinculados ao CONTRATADO.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento CONTRATADO:

- 1 - O membro do seu corpo clínico e de profissionais;
2. - O profissional que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
3. - O profissional autônomo que presta serviço ao CONTRATADO; e

Parágrafo Segundo - Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 3 a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividades na área de saúde.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste termo.

Parágrafo Quarto – O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu acompanhante, por profissionais empregados ou preposto, em razão da execução deste termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitação@carnaubais.rn.gov.br

---

**CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE.

- a) Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, de acordo com o especificado neste Termo;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, inclusive na sede do CONTRATADO, se a mesma encontrar-se dentro das normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, seja quanto à capacidade operacional e quanto à higiene;
- d) Advertir o CONTRATADO, em caso de identificação de alguma irregularidade, e persistindo, puni-lo com a rescisão contratual;
- e) Receber e analisar no prazo previsto na Cláusula 4ª deste Termo, as faturas dos serviços executados pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

9.1. São obrigações do CONTRATADO.

- a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
- f) Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- g) Fornecer ao paciente demonstrativo dos valores pagos pelo SUS, pelo seu atendimento;
- h) Facilitar ao CONTRATANTE, através da sua equipe de auditoria, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim;
- i) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa impedir a realização dos serviços contratados;
- j) Exigir dos seus funcionários, as devidas qualificações técnicas necessárias para o desempenho das atividades.

**CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES CIVIS DO CONTRATADO:**

10.1. O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, ou de negligência,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitação@carnaubais.rn.gov.br

---

imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao paciente o direito de regresso.

**CLÁUSULA 11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

11.1. A contratação de que trata o presente edital ocorrerá por conta dos recursos do Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financiamento de Media e Alta Complex - MAC.

**CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

12.1. As despesas decorrentes deste Termo Contrato serão pagas com recursos do Fundo Municipal de Saúde, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 3001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.56 –PAB ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1.500.1002/1.600.0000/1.704.0000.

**CLÁUSULA 13 – DA VIGÊNCIA:**

13.1. A vigência do presente instrumento iniciará na assinatura deste termo e encerrará em XX de XXX 2023.

Parágrafo Único - O prazo estipulado nesta Cláusula poderá ser prorrogado mediante a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA 14 – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A execução do presente contrato será avaliada pelo Setor de Auditoria vinculado à CONTRATANTE, como também pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES:**

15.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

15.2 – O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: · 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e · 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitação@carnaubais.rn.gov.br

15.3 – As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções: a) advertência; b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

15.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.4, reserva-se à PMC, o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.

15.6 – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.7 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

#### **CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO:**

16.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as especificadas a seguirem.

Pela CONTRATANTE:

- a) o não cumprimento pelo CONTRATADO das Cláusulas e condições definidas neste Termo;
- b) o atraso pelo CONTRATADO, por mais de 5 (cinco) dias, no início da execução dos serviços contratados;
- c) a interrupção dos serviços pelo CONTRATADO, por mais de 05 (cinco) dias, sem a devida justificativa;
- d) caso o CONTRATADO entre em situação de concordata, falência, liquidação extrajudicial ou encerramento fiscal das suas atividades;
- e) caso o CONTRATADO ceda, transfira ou sub-contrate, sem a permissibilidade da CONTRATANTE, dos serviços a ele contratados.

Pelo CONTRATADO:

- a) o não cumprimento pela CONTRATANTE das Cláusulas e condições definidas neste Termo;
- b) o atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos serviços executados.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA 17 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

E-mail: licitação@carnaubais.rn.gov.br

17.1. A presente contratação foi autorizada através do processo de chamada pública nº 001/2023.

**CLÁUSULA 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) O contratado ficará obrigado a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da chamada pública.
- b) O acompanhamento e fiscalização do presente contrato, será efetuado pela Secretaria de Saúde, que designará servidor.

**CLÁUSULA 19 – DO FORO:**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Assu - RN, para dirimir questões oriundas do presente termo que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

19.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Carnaubais - RN, em xxx de xxx de 2023.

PELA CONTRATANTE:

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
Prefeita do Município de Carnaubais/RN  
(CONTRATANTE)

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA